C/2024/7532

20.12.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11783 — LUXSHARE / PIERER / LEONI)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/7532)

1. Em 13 de dezembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Luxshare Precision Industry Co., Ltd. («Luxshare», China),

— Stefan Pierer (Áustria), e

— Leoni AG («Leoni», Alemanha).

A Luxshare vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da divisão «Automotive Cable Solutions» da Leoni, e a Luxshare e Stefan Pierer vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da divisão «Wiring Systems» da Leoni.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Luxshare é um fornecedor ativo no domínio da eletrónica de consumo, dos produtos para comunicações e centros de dados, da eletrónica automóvel e dos cuidados de saúde,

— Stefan Pierer é um investidor industrial, nomeadamente na produção e distribuição de motociclos, bicicletas elétricas e componentes para veículos de duas rodas motorizados, e

— A Leoni é um fornecedor de produtos, soluções e serviços para a gestão da energia e dos dados na indústria automóvel.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11783 — LUXSHARE / PIERER / LEONI

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË